**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO**

**E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

**DATA: 08/02/2019**  **HORÁRIO: 10h00**

**LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ – SP**, conforme Contrato de Repasse nº 846386/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da **Sala da Comissão Permanente de Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8040/2019 e da Engenheira Civil, Senhora Andréa Gracia Guarnieri. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro; **NOROMIX CONCRETO S/A**, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelo licitante: **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro, a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado. Já o licitante: **NOROMIX CONCRETO S/A.,** foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu as exigências do **ITEM Nº 4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e não subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital); **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e não subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – Anexo VI deste Edital; **c)** Declaração elaborada em papel timbrado e não subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**  **PRESIDENTE DA CPL**  **DUCIELE DA SILVA NUNE DE MELO**  **MEMBRO DA CPL** |  |
| **MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO**  **MEMBRO DA CPL**  **ANDRÉA GRACIA GUARNIERI**  **ENGENHEIRA CIVIL**  **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**,  representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro |  |